
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.289, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.985.799,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.985.799,30 (Treze milhões novecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978339 - SEOP	01500000001	319113	2.576,34
161011278515116413 - SEDUC	01544000000	334041	2.046.996,00
311010618215107563 - CBM	01501000001	339039	1.509.174,83
311010618215108825 - CBM	01501000001	339015	186.691,37
311010618215108825 - CBM	01501000001	339033	2.210.360,76
481011212815118507 - SECTET	01708000024	339036	8.000.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339039	30.000,00
TOTAL			13.985.799,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEOP	01500000001	339037	2.576,34
161011236115118904 - SEDUC	01544000000	339093	2.046.996,00
481011212615112192 - SECTET	01708000024	449052	8.000.000,00
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339033	30.000,00
911010412215088240 - SEPLAD	01501000001	339039	3.906.226,96
TOTAL			13.985.799,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.015, DE 31/10/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**